



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1991

GOIÂNIA, 07 DE JUNHO DE 1991 - SEXTA-FEIRA

Nº 960

### SUMÁRIO

LEIS .....	01
DECRETOS .....	02
EXTRATO DE CONTRATO .....	13
CONTRATO .....	14
TERMO ADITIVO .....	15
TERMO DE ACORDO .....	15
AVISO DE EDITAL .....	17
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO .....	17
RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE AÇÃO URBANA .....	18

### SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia <b>Nion Albernaz</b>	Secretaria da Educação <b>Olindina Olívia C. Monteiro</b>
Secretaria do Governo Municipal <b>Servito de Menezes Filho</b>	Secretaria de Ação Urbana <b>Álvaro Alves Júnior</b>
Chefia de Gabinete do Prefeito <b>Carlos Augusto de Oliveira e Silva</b>	Secretaria de Obras e Serviços Públicos <b>Violeta Miguel Ganan de Queiroz</b>
Procuradoria Geral do Município <b>Lulz Gonzaga de Freitas</b>	Secretaria Municipal de Saúde <b>José Henrique da Veiga Jardim (interino)</b>
Auditoria Geral do Município <b>Paulo Maria Teles</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico <b>Waldomiro Dall'Agnol</b>
Secretaria Especial <b>Orion Andrade de Carvalho</b>	Secretaria Municipal do Meio Ambiente <b>Arthur Rezende Filho</b>
Secretaria Extraordinária <b>Lulz César do Amaral Muniz</b>	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo <b>José Guilherme Schwan</b>
Assessoria Legislativa <b>Oller Alves Vieira</b>	Departamento de Estradas do Município <b>Emircésar Guimarães Balochi</b>
Assessoria Especial do Prefeito <b>Terezinha Lisleux Moraes Passos</b>	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário <b>Geralda Golazira Borges Pinto Albernaz</b>
<b>Jorge Moreira da Silva</b>	Instituto de Planejamento Municipal <b>Harlen Inácio dos Santos</b>
<b>Antônio Azeredo Coutinho</b>	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos <b>Ovídio Alberto Rodrigues</b>
<b>Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta</b>	Superintendência Municipal de Trânsito <b>Enio Ribeiro Osório</b>
<b>Hélio Inácio Santana</b>	Parque Zoológico de Goiânia <b>Luis Pucci Filho</b>
<b>Paulo Silva Gomes</b>	Parque Mutirama de Goiânia <b>Benitez Brandão Calli</b>
<b>José Afonso Rodrigues Alves</b>	
Secretaria das Comunicações Sociais <b>Paulo Tadeu Bittencourt</b>	
Secretaria de Finanças <b>Vaidivino José de Oliveira</b>	
Secretaria da Administração <b>Laerte Campos</b>	

### LEIS

#### LEI Nº 6.962, DE 21 DE MAIO DE 1991

"Considera bens Culturais os que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São considerados bens culturais do Município de Goiânia, de relevância histórica, não podendo ser alteradas as suas características arquitetônicas originais, o Coreto da Praça Cívica, a Igreja Coração de Maria, a Capela São José (Vila São José), o antigo Convento dos Padres Redentoristas (Campinas), o Cruzeiro da Praça Germano Roriz, a fachada da Igreja Batista (Rua 13, Centro), a fachada da Igreja Catedral, o antigo prédio da Estação Ferroviária, o Grande Hotel (Av. Goiás), a estátua de Bartolomeu Bueno da Silva (Praça do Bandeirante), o monumento às Três Raças (Praça Cívica), o túmulo da família do fundador da cidade, Doutor Pedro Ludovico Teixeira (Cemitério Santana) e o Palácio das Esmeraldas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as mdias necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1991.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
Laerte Campos  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
José Henrique da Veiga Jardim

Vaidivino José de Oliveira  
Álvaro Alves Júnior  
Arthur Rezende Filho  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwan

#### LEI Nº 6.963, DE 21 DE MAIO DE 1991

"Denomina a unidade de ensino que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL", a unidade de ensino, integrante da Rede Municipal de Ensino, situada no Jardim Vitória, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EDIÇÃO ESPECIAL

Paulo Gonthier Júnior  
Editor do D. O. M.

MEIRELES VAUGHN no cargo de Especialista em Educação, Nível EE-II, Referência 12, na parte relativa a seus proventos anuais, que passam a ser assim discriminados: Cr\$ 1.317.995,28 (hum milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 727.969,08 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e oito centavos) de vencimento; Cr\$ 444.432,36 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) de adicionais (05) e Cr\$ 145.593,84 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos) de gratificação de titularidade, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 1991.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 679, DE 27 DE MAIO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Distrito Federal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor LUIZ ANTÔNIO PERES FLORES, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1991 e até 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1991.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 680, DE 27 DE MAIO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 446.575-0/91, de interesse de CBR-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5 e 6, da quadra 67-A, situados à Rua 227, Setor Leste Universitário, nesta capital que passam a constituir o único lote de nº 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/6	ÁREA m²	1.530,00 m²
------------	---------	-------------

Frente para a Rua 227	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 20 e 19-A	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 7	51,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	51,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1991.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 681, DE 27 DE MAIO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de

nº 435.365-3/91, de interesse de ALBERTO PEBEIRA NUNES NETO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9, 10, 11 e 12, da quadra 40, situados à Avenida Anhanguera, Alameda Capuava e Avenida Inconfidência, Parque Industrial Paulista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10/11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote - 9/10/11/12,	Área 2.160,65 m²
Frente para a Alameda Capuava	20,51 m
Fundo, dividindo com o lote 8	35,00 m
Lado direito, dividindo com a Av. Inconfidência	54,44 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Anhanguera	60,45 m
Pela linha de chanfrado, Av. Anhanguera com a Al. Capuava	6,44 m
Pela linha de chanfrado, Alameda Capuava com Av. Inconfidência	7,65 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1991.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 682, DE 27 DE MAIO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 448.063-5/91, de interesse de GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 4 e área anexa, da quadra 148, situados à Av. C-17 e rua C-15, Setor Sudoeste Macambira, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4	ÁREA	1.076,87 m²
Frente para a Rua C-15	8,10 m	
Fundo, dividindo com o lote 3	22,50 m	
Lado direito, dividindo com o lote 5	59,30 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Av. C-17	52,42 m	
Pela linha de chanfrado	9,42 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1991.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 683, DE 27 DE MAIO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 353.311-1/90, de interesse de OSMAR CHIARELO,

DECRETA:

PREFEITURA DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO ESGOTADA

Paulo Gonçalves Junior